



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2017**

Edição Digital nº 1077 I Páginas 12

Guaratuba, 27 de Março de 2024



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

### 99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 1 Agente de Endemias (proc. 13613/2024) e 1 Servente de Limpeza (proc. 17377/24) para suprir demandas das Secretarias de Saúde e da Pesca respectivamente, e 4 Serventes de Limpeza, 1 Farmacêutico e 2 Médicos Emergencistas para reposição de vagas não assumidas, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  - Cédula de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  - Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  - RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  - 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  - Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
  - Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  - Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

Documentação no ato da Posse:

- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 27 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 99º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  - Certificado de Conclusão E Histórico de Ensino Fundamental;

CLASSIF.	CONCOR*	NOME	CPF	RG
199	PCD	José Sergio de Souza	89042328991	7772440

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

#### CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  - Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSI F.	CONCOR *	NOME	CPF	RG
215	Geral	Graziele Gonçalves Miranda Hattenhauser	07059064931	98125701
216	Geral	Sabrina Fernandes Melo dos Santos	09274186908	133865420
217	Geral	Genisis Maria Staben Ramos da Luz	11841458902	143595862
218	Geral	Gizelle Uhlik	03832529977	87965740
393	PN	Éder Guil de Paula	05430149918	9501764-9

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

#### CARGO: FARMACÊUTICO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
  - Diploma de Nível Superior em Farmácia;
  - Registro no Órgão de Classe Ativo

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
08	Maristela Granza Brandalise	02489525956	7102056996

#### CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  - Diploma de Nível Superior em Medicina;
  - Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
23	Juliana Corrêa Dallagnol	03308859955	7687487-7



24	Brunna Dias de Ornelas	09569333944	101933970
----	------------------------	-------------	-----------

**100º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 2 Auxiliares da Educação Infantil e 1 Motorista CNH D para reposição de vagas não assumidas, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil

profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  - Cédula de Identidade;
  - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  - Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  - RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  - 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
  - Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);



13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 27 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 100º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASS IF.	CONCO R*	NOME	CPF	RG
170	Geral	Andrielly Raquel Batista	10460700960	136382012
396	PN	Lucia dos Santos de Souza	09179975909	129318929

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
  2. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
  3. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF	CONCOR *	NOME	CPF	RG
124	PN	Bruno Batista Galbiatti	04204440924	71458784

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

**74º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Cozinheiro para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Protocolo nº 13613/2024, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os

candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:



1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 27 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 74º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: COZINHEIRO**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
  1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
58	Sueli Gomes	59026103972	43983970

**75º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Professor de Educação Física, para reposição da vaga, referente desistência do candidato que não compareceu em tempo hábil para entrega dos documentos, a convocação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);

5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
    1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 27 de março de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 75º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
  1. Certificado de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Física ou Ensino Superior Completo acrescido de Curso de Formação Pedagógica em Educação Física, em conformidade com o Ministério da Educação.
  2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCORRÊNCIA*	NOME	CPF	RG
113	PN	Francisco de Andrade	05152946599	1205966790

Concor\*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS SEGURANÇA PÚBLICA

### 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO “TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Segurança Pública, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 14.529/2024, tendo em vista o Decreto nº 25.574/2024 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, com documento de identificação, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2024, consiste em:

1. **AValiação Psicológica:** os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.8.1 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.8.2 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.9 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.10 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

2. **AValiação Médico-Admissional:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do



Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 27 de março de 2024.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

JACSON BRAGA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CELCIO ESQUINCA

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

TÉCNICO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1	9393/2024	RODRIGO CORDEIRO DE CASTRO
2	9404/2024	NEILSON PEREIRA LEAL
3	7488 - 7775/2024	JEAN PAULO CALIXTO PARRA
4	8384/2024	JOÃO PIRES JUNIOR
5	8401/2024	RAIMUNDO ISRAEL FONSECA
6	11434/2024	ELISSON WAGNER COSTA
7	8450 - 8451/2024	JOCEMAR DE OLIVEIRA LUZ
8	8455/2024	GERSON LEOCADIO DUTRA MARTINS
9	8356/2024	ALESSANDRO DE CORDOVA
10	9408/2024	FRANCISCO DOS SANTOS CHAVES

## RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Margarete Degues Carneiro

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.

Função: Professor Docente

Valor Mensal: R\$ 2.290,28

Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda

Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 14.133/2021, com a

Lei Municipal 1.931/2022 e suas alterações, com o Decreto

Municipal 22.995/2019, e finalmente em conformidade com os

Decretos de nº 25.366/2024 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 26 de março de 2024.

Roberto Justus

Prefeito

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 25.573

Data: 25 de março de 2024

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Rafael Nunes da Silva

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/03/24);

Cristifer Andrei Pereira Alves do Rosário

30% (trinta por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/03/24);

Sidinei Polli

100% (cem por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/03/24);

Paula Aparecida de Oliveira Stoqueiro Marin huk

100% (cem por cento) sobre o vencimento base (efeitos 01/03/24).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 25.574

Data: 25 de março de 2024

Súmula: Homologa Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria de Segurança Pública do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Secretaria de Segurança Pública do Município de Guaratuba, executado pela Comissão Especial Examinadora Julgadora designada pela Portaria nº 14.529/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, publicado em 15 de março de 2024, no Diário Oficial do Município, para contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Técnico em Segurança e Monitoramento.

Art. 2º Conforme a necessidade do serviço e as vagas já abertas, os candidatos aprovados serão convocados para a realização de exame psicológico e exame médico admissionais, ambos de caráter



eliminatório, podendo inclusive ser solicitada a realização de exames médicos complementares.

Parágrafo Único. Somente quando os resultados dos exames descritos no caput deste artigo considerarem o candidato “APTO”, é que será autorizada a contratação dos candidatos convocados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 25.575

Data: 26 de março de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Giovana Memari Pavanelli, do cargo de Médico Pediatra.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18242/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Giovana Memari Pavanelli, do cargo de Médico Pediatra.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 21 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 25.576

Data: 26 de março de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Yaroslau Diatchuk Junior, do cargo de Cuidador Social.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18793/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Yaroslau Diatchuk Junior, do cargo de Cuidador Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 25.577

Data: 26 de março de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Lais Giovana de Freitas Francisconi, do cargo de Professor de Artes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18708/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Lais Giovana de Freitas Francisconi, do cargo de Professor de Artes.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 25.578

Data: 26 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Sara Monteiro Gonçalves

RG nº 5.783.921/PR e CPF/MF nº 080.435.849-40.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 25.579

Data: 26 de março de 2.024

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Jackeline da Rosa, para provimento do Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, objeto do Decreto Municipal nº 25.536/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1931/2022, e o contido no Ofício nº 156/24 RH-BA protocolado sob nº 19205/24, o qual relata que Jackeline da Rosa, aprovada no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Jackeline da Rosa, RG nº 13.640.744-9/PR e CPF/MF nº 110.715.399-90, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Decreto Municipal nº 25.536/24 porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

#### DECRETO Nº 25.580

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como Ofício nº 150/24 RH-JG, protocolado sob nº 18737/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

José Saldeira dos Santos Junior

CPF/RG nº 100.853.069-75/PR

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS



Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.581**

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como Ofício nº 150/24 RH-JG, protocolado sob nº 18737/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Andressa Maciel de Souza da Rocha

RG nº 10.491.312-1/PR e CPF/MF nº 079.752.399-50;

Catarina de Siqueira

RG nº 8.393.159-0/PR e CPF/MF nº 039.454.659-82;

Emanuela Chiesorin Schon

RG nº 13.432.454-6/PR e CPF/MF nº 100.400.639-09;

Mateus Silva Rodrigues

RG nº 10.996.293-7/PR e CPF/MF nº 086.347.359-82;

Tatiane Elias Rita

RG nº 8.856.094-9/PR e CPF/MF nº 046.548.149-30.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.582**

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico Administrativo - PN, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como Ofício nº 150/24 RH-JG, protocolado sob nº 18737/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo - PN, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Emelen Suelen da Cunha

CPF/RG nº 091.331.819-18

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.583**

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 151/24 RH-JG, protocolado sob nº 18739/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Artes, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Lidiane Cristina Alves

RG nº 5.029.538-9/PR e CPF/MF nº 942.360.899-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.584**

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 151/24 RH-JG, protocolado sob nº 18739/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Stefania Luiza Sabio

RG nº 9.898.842-4/PR e CPF/MF nº 056.631.619-61.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.585**

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 151/24 RH-JG, protocolado sob nº 18739/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Claudia Meri Machado

RG nº 6.171.410-3/PR e CPF/MF nº 024.399-209-24.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**DECRETO Nº 25.586**

Data: 27 de março de 2.024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 28 de março de 2.024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 28 de março de 2.024.



Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, exceto Procuradoria Fiscal e Agência do Contribuinte, ainda, a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamentos de Fiscalização, Abrigo Institucional - Casa da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS MUNICIPAIS

### PORTARIA Nº 14.667

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 17030/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de abril de 2.024 a 3 de julho de 2.024, ao servidor (a) MARCIUS SERGIO ALBACH LOZINSKI, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 30421, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/janeiro/2008 a 24/janeiro/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.668

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora DAIANE CRISTINA WERF WEISS, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no Ofício nº 547/24 SME, protocolado sob nº 18828/24, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, a servidora DAIANE CRISTINA WERF WEISS, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55751, em regime de permuta com Brendali Costa Mendes, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 100650/1, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Matinhos, Estado do Paraná, ambas com 20h, durante o período de 1º de abril de 2.024 à 31 de dezembro de 2.024, com ônus para as respectivas origens.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.669

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 50687/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 50687/2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.670

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 8106/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 8106/2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIA Nº 14.671

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 34559/2023.



O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 34559/2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.672**

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.815/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 22.564/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.815/2022, em face do processo administrativo protocolado sob nº 22.564/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 25 de março de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 14.673**

Data: 26 de março de 2.024.

Súmula: Homologa integralmente a decisão da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo nº 26981/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas apurações detalhadas da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo administrativo nº 26981/2022, RESOLVE:

Art. 1º Homologar integralmente a decisão da Comissão Permanente de Sindicância, constante no protocolo administrativo nº 26981/2022, instaurada pela Portaria nº 13.884/2023, para determinar o arquivamento da presente sindicância.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de março de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Acerca da publicação do Resultado Final de Avaliação por Desempenho informamos que houveram algumas alterações da data de publicação do Diário oficial edição 1051 de 21/12/23 até a presente data.

Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	CLASSE	REF.	AVANÇO	P/	NIVEL	CLASSE	REF.
59111	FRANCINE PLATNER DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE	03	A	08	03	P/	03	A	11
54991	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR DOCENTE	03	A	12	03	P/	03	B	03
22195	SANDRIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE	03	C	02	03	P/	03	C	05
21756	PAOLA DA ROSA	PROFESSOR DOCENTE	03	C	03	03	P/	03	C	06
55811	CAROLINE MOTTA NUNES	PROFESSOR DOCENTE	03	A	12	03	P/	03	B	03

Guaratuba, 27 de março de 2.024

Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério

**EXPEDIENTE****Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclark Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)